Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04/027590-6

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AG AUXILIAR DO COMÉRCIO
43 204 271 024	206-2 (vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 10 JAN 2004

NOME: GRANDO PNEUS LTDA-EPP
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato: 16 ABR 2004

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	021		ALTERAÇÃO DE DADOS
		051		CONSOLIDAÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

SEM FICHA
CADASTRO JUCERGS

VACARIA/RS
Local

20 / 11 / 2003
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JOSE ANTONIO GRANDO NETO
Assinatura: ×
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 19/04/2004 Cristina 19 ABR 2004
Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

20 ABR. 2004
Data

Assessora Técnica
Mat. 14344009
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2004
SOB Nº: 2395764
Protocolo: 04/027590-6
Empresa: 43 2 0427102 4
GRANDO PNEUS LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Data

Presidente da ____ Turma — Vogal — Vogal — Vogal

OBSERVAÇÕES:

Rel. 154 - Rotermund S.A. - Brasil - CNPJ 96.734.769/0001-02

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 2395764 em 20/04/2004. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C171000053838 e o código de segurança bcuL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUCERGS

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ANTONIO GRANDO NETO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Inácia Vieira,402 – Bairro Centro– Vacaria-Rs, CEP nº95 200 000, portador da cédula de identidade nº6019120432, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF. nº350 407 930 49,

LISANDRA FIORIO GRANDO, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na rua Inácia Vieira,402 – Bairro Centro – Vacaria-Rs, CEP. nº95 200 000 portadora da cédula de identidade nº4050434838, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF nº583 386 210 91

Sócios da sociedade **GRANDO PNEUS LTDA-EPP** , com sua sede social na Av. Juscelino K. De Oliveira,8860 – Bairro Santa Terezinha – Vacaria-Rs. - CEP. nº95 200 000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul nº43204271024 em 15 de julho de 1999 e alterações contratuais nº1900123 em 13 de dezembro de 1999, e nº2125238 em 13 de março de 2002, e inscrita no CNPJ. Nº03 562 696/0001-38, resolvem de comum acordo , alterar e consolidar o contrato social:

I – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitido na sociedade a nova sócia CENY DA SILVA GRANDO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na rua Marechal Floriano,900 – Bairro Centro – Vacaria-Rs. Portadora da cédula de identidade nº6017448397, expedida pela SJS/Rs. E inscrita no CPF nº569 000 070 15.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a sócia LISANDRA FIORIO GRANDO, cendendo e transferido a totalidade de suas cotas a sócia ora admitida CENY DA SILVA GRANDO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social continua sendo R$41 400 00 (quarenta e um mil, e quatrocentos reais), dividido em 41 400 (quarenta um mil e quatrocentas) cotas de capital de valor nominal de R$1 00 (um real), cada uma já subscrito e integralizado pelos sócios:

a) O sócio JOSÉ ANTONIO GRANDO NETO, com 40 500 (quarenta mil, e quinhentas), cotas no valor de R$40 500 00 (quarenta mil, e quinhentos reais).

b) A sócia CENY DA SILVA GRANDO, subscreve 900 (novecentas) cotas no valor de R$900 00 (novecentos reais) e integraliza neste ato pela cessão e transferência das cotas da sócia retirante LISANDRA FIORIO GRANDO.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 2395764 em 20/04/2004.
Para validar este documento, acesse http://juclsrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C171000053836 e o código de

JUCERGS

CLÁUSULA QUARTA -- O Administrador declara formalmente não estar incursos nos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade empresarial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou apropriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – O objeto da sociedade é:

- **Recauchutagem de pneus,**
- **Comércio varejista de pneus, e**
- **Acessórios para veículos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administração da sociedade é exercida, pelo sócio **JOSÉ ANTONIO GRANDO NETO**

§ 1° O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2° O administrador recebera um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3° É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

§ 4° - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 2395764 em 20/04/2004.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C171000053636 e o código de segurança bcuL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUCERGS

c) a destituição do administrador;

d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

e) a modificação do contrato social

f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA – Quanto a deliberação de reuniões para discutir o que estabelece o art. 1.071 da Lei 10.406/2002, os sócios desde já, optam pelo que prevê o parágrafo terceiro do art.1.072 do mesmo diploma, ou seja, em decidir por escrito a matéria que seria objeto da referida reunião, sendo portanto, dispensada a realização da reunião anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao outro sócio, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1° Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2° Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1° - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2° - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Porto Alegre, 19 de abril de 2004.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 2395764 em 20/04/2004.
Para validar este documento, acesse http://juciars.rs.gov.br e informe nº do protocolo C171000053836 e o código de segurança bcuL Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Sirena Sampaio Pereira

JUCERGS

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1999, e seu prazo é indeterminado.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial:

GRANDO PNEUS LTDA-EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é

- **Recauchutagem de pneus,**
- **Comércio varejista de pneus, e**
- **Acessórios para veículos**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 2395764 em 20/04/2004.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C171000053836 e o código de segurança bcuL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUCERGS

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na Av. Juscelino K. de Oliveira,8.860 – Bairro Santa Terezinha – Vacaria-Rs – CEP nº95 200 000.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, de R$41 400 00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais) constituído de 41 400 (quarenta e um mil, e quatrocentas) quotas de valor nominal de R$1 00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios,

a) o sócio **JOSÉ ANTONIO GRANDO NETO**, 40 500 (quarenta mil e quinhentas) cotas no valor de R$40 500 00 (quarenta mil, e quinhentos reais).

b) a sócia **CENY DA SILVA GRANDO**, 900 (novecentas) cotas no valor de R$900 00 (novecentos reais).

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Ceny da Silva Grando

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administração da sociedade é exercida, pelo sócio **JOSÉ ANTONIO GRANDO NETO**,

§ 1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

§ 2º O administrador recebera um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 2395764 em 20/04/2004.
Para validar este documento, acesse http://juceis.rs.gov.br e informe nº do protocolo: 04/100/2395764

JUCERGS

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;

c) a destituição do administrador;

d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

e) a modificação do contrato social

f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas:

h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA – Quanto a deliberação de reuniões para discutir o que estabelece o art. 1.071 da Lei 10.406/2002, os sócios desde já, optam pelo que prevê o parágrafo terceiro do art. 1.072 do mesmo diploma legal, ou seja, em decidir por escrito a matéria que seria objeto da referida reunião, sendo portanto, dispensada a realização da reunião anual.

CAPÍTULO V – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao outro sócio, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 2395764 em 20/04/2004.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C171000053836 e o código de segurança bcuL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

JUCERGS

parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 2395764 em 20/04/2004.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 04/126/00000001-1

JUCERGS

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios declaram formalmente não estarem incursos nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Vacaria, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original e suas alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se somente por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Vacaria-Rs,20 de novembro de 2003

Testemunhas:

Ramires José Fiorio

CI.9023003503 Exp.SSP/RS.

Paulo Henrique Varela do Amaral

CI.5040062688,Exp.SSP/RS.

Lisandra Fiorio Grando

OAB/rs.42 640

José Antonio Grando Neto

Lisandra Fiorio Grando

Ceny da Silva Grando

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2004
SOB Nº: 2395764
Protocolo: 04/027590-6
Empresa:43 2 0427102 4
GRANDO PNEUS LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 2395764 em 20/04/2004.
Para validar este documento, acesse http://juciers.rs.gov.br e informe nº do protocolo C171000053836 e o código de segurança bouL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
10/215502-0

NIRE da sede	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
43 204 271 024	206-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: GRANDO PNEUS LTDA-EPP
(da empresa)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato: 23 JUL. 2010

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002			ALTERAÇÃO
		021		ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

VACARIA/RS
Local

26 / 07 / 2010
Data

Representante Legal da Empresa
Nome: VALDIR ANTONIO DA SILVA GRANDO
Assinatura: X
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

☐ SIM

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2010 SOB Nº: 3338477
Protocolo: 10/215502-0, DE 23/07/2010
Empresa: 43 2 0427102 4
GRANDO PNEUS LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em ordem. À decisão
Data
Responsável

☐ NÃO 26/07/10 marina
Data Responsável

☐ NÃO / /
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

02/08/10
Data

Ida Maria de Oliveira
Matrícula
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

/ /
Data

Presidente da ____ Turma

Vogal

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Impresso 144 - Reinaves S.A. - Fone/Fax (51) 3568-5111 - São Leopoldo - RS - CNPJ 96.734.768/0001-02

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 3338477 em 02/08/2010. Para validar este documento, acesse http://juciers.rs.gov.br e informe nº do protocolo C171000053836 e o código de segurança bcuL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUCERGS

JOSE ANTONIO GRANDO NETO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, 1.512 – Bairro Centro – Vacaria-Rs – CEP. 95 200 000, portador da cédula de identidade nº.6019120432, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF. nº.350 407 930 49.

CENY DA SILVA GRANDO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano,900 – Bairro Centro – Vacaria-Rs, portadora da cédula de identidade nº.6017448397, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF. nº.569 000 070 15.

Sócios da sociedade **GRANDO PNEUS LTDA-EPP**, com sua sede social na Av. Juscelino K. de Oliveira, 8.860 – Bairro Santa Terezinha – Vacaria-Rs. – CEP. nº.95 200 000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul nº.43204271024 em 15 de julho de 1.999 e alterações contratuais nº.1900123 em 13 de dezembro de 1.999, nº.2125238 em 13 de março de 2.002, nº.2395764 em 20 de abril de 2.004 e nº.2646395 em 17 de novembro de 2.005, inscrita no CNPJ nº.03 562 696/0001-38, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social:

I – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade é:

- Recauchutagem de pneus.

CLÁUSULA SEGUNDA – É admitido na sociedade novo sócio o Sr. **VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13 de junho de 1972, comerciante, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano,900 – Bairro Centro – Vacaria-Rs. CEP. 95 200 000, portador da cédula de identidade nº.3035898349, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF. nº.593 167 130 72.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social que é de R$41 400 00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), passa ser de R$50 000 00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50 000 (cinqüenta mil) quotas de capital no valor R$1 00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios:

a) – O sócio JOSE ANTONIO GRANDO NETO, participava com 828 (oitocentos e vinte e oito) quotas no valor de R$828 00 (oitocentos e vinte e oito reais), participara com 4 000 (quatro mil) quotas no valor de R$4 000 00 (quatro mil reais), da seguinte maneira:

- R$828 00 (oitocentos e vinte e oito reais), com quotas já existentes.
- R$3 172 00 (três mil, cento e setenta e dois reais), em moeda corrente nacional.

b) – A sócia CENY DA SILVA GRANDO, participava com 40 572 00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e duas) quotas no valor de R$40 572 00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais), participara com 42 000 (quarenta e duas mil) quotas no valor de R$42 000 00 (quarenta e dois mil reais), da seguinte maneira:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 3338477 em 02/08/2010. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C171000053836 e o código de segurança bcuL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

- R$40 572 00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais) com quotas já existente.
- R$ 1 428 00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais), em moeda corrente nacional.

c) – O sócio VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO, participa com 4 000 (quatro mil) quotas no valor de R$4 000 00 (quatro mil reais), que subscreve e integraliza em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO** e **CENY DA SILVA GRANDO.**

§01ª.Os administradores terão os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade.

§02ª. Os administradores receberam um "Pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§03ª. É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantias, fianças e avais ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objetivo social, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios declaram formalmente não estarem incursos nos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade empresarial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – As cláusulas não modificadas pela presente alteração contratual permanecem em pleno vigor.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, para que produza efeitos legais.

Vacaria-Rs,16 de julho de 2.010

José Antonio Grando Neto

Ceny da Silva Grando

Vadis Antônio da Silva Grando

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2010 SOB Nº: 3338477
Protocolo: 10/215502-0, DE 23/07/2010
Empresa: 43 2 0427102 4
GRANDO PNEUS LTDA
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 3338477 em 02/08/2010.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C171000053836 e o código de segurança bcuL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
12/367868-4

NIRE da sede	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
43 204 271 024	206-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: GRANDO PNEUS LTDA-EPP
(da empresa)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002			ALTERAÇÃO
		021		ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

14 DEZ 2012

VACARIA/RS
Local

27 / 08 / 2012
Data

Representante Legal da Empresa
Nome: VADIS ANTONIO DA SILVA GRANDO
Assinatura:
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO — 18 DEZ. 2012 — Data — Responsável

☐ SIM ☐ NÃO — Data — Responsável

Processo em ordem. À decisão — Responsável

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2012 SOB Nº: 3736041
Protocolo: 12/367868-4, DE 14/12/2012
Empresa: 43 2 0427102 4
GRANDO PNEUS LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS — Data

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

19/12/12
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data — Presidente da ____ Turma — Vogal — Vogal — Vogal

OBSERVAÇÕES:

Impresso 144 - Saturnusa S.A. - Fone/Fax (51) 3589-5111 - São Leopoldo - RS - CNPJ 96.734.766/0001-02

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 3735041 em 20/12/2012. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C171000053836 e o código de segurança bouL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUCISRS

JOSE ANTONIO GRANDO NETO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, 1.512 – Bairro Centro – Vacaria-Rs – CEP. 95 200 000, portador da cédula de identidade nº.6019120432, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF. nº.350 407 930 49.

CENY DA SILVA GRANDO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano,900 – Bairro Centro – Vacaria-Rs, portadora da cédula de identidade nº.6017448397, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF. nº.569 000 070 15.

VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em13 de junho de 1.972, comerciante, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano,900 – Bairro Centro – Vacaria-Rs. – CEP. 95 200 000, portador da cédula de identidade nº.3035898349, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF. nº.593 167 130 72.

Sócios da sociedade **GRANDO PNEUS LTDA-EPP**, com sua sede social na Av. Juscelino K. de Oliveira, 8.860 – Bairro Santa Terezinha – Vacaria-Rs. – CEP. nº.95 200 000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul nº.43204271024 em 15 de julho de 1.999 e alterações contratuais nº.1900123 em 13 de dezembro de 1.999, nº.2125238 em 13 de março de 2.002, nº.2395764 em 20 de abril de 2.004, nº.2646395 em 17 de novembro de 2.005, e, nº.3338477 em 02 de agosto de 2.010, inscrita no CNPJ nº.03 562 696/0001-38, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social:

I – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitido na sociedade novo sócio o Sr. **JOÃO ANTONIO GRANDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros,929 – apto 302 – Bairro Centro – Vacaria-Rs. CEP. 95 200 000, portador da cédula de identidade nº.9033976565, expedida pela SJS/II/RS, e inscrito no CPF. nº.009 960 330 68.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), passa ser de R$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), dividido em 50.500 (cinquenta mil e quinhentas) quotas de capital no valor R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios:

a) – O sócio JOSE ANTONIO GRANDO NETO, participa com 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizadas em atos anteriores.

b) – A sócia CENY DA SILVA GRANDO, participa com 42.000 (quarenta e duas mil) quotas no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalmente integralizadas em atos anteriores.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 3735041 em 20/12/2012.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C171000053836 e o código de segurança bcuL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

c) – O sócio VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO, participa com 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizada em atos anteriores.

d) - O sócio JOÃO ANTONIO GRANDO, participa com 500 (quinhentas) quotas no valor de R$500,00 (quinhentos reais), que subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas não modificadas pela presente alteração contratual permanecem em pleno vigor.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, para que produza efeitos legais.

Vacaria-Rs,27 de agosto de 2.012

José Antonio Grando Neto

Ceny da Silva Grando

Vadis Antônio da Silva Grando

João Antonio Grando

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2012 SOB Nº: 3735041
Protocolo: 12/357868-4, DE 14/12/2012
Empresa: 43 2 0427102 4
GRANDO PNEUS LTDA
JUCERGS
JUCERGS
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 3735041 em 20/12/2012.
Para validar este documento, acesse http://juciers.rs.gov.br e informe nº do protocolo C171000053836 e o código de segurança bcuL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CENY DA SILVA GRANDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6017448397 SSP/PC RS

CPF
569.000.070-15

DATA NASCIMENTO
01/10/1940

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ DA SILVA
ONESTA BOSSARDI DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00205522809

VALIDADE
31/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
05/11/1970

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VACARIA, RS

DATA EMISSÃO
01/11/2016

96623479095
RS186437609

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1365601380
PROIBIDO PLASTIFICAR
1365601380

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
BEL. MAURICIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TÉRREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP: 95280-040 - FONE: (54) 3232-4447

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi.
0720 01 2100008 19725
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 15 de março de 2022
Márcia Pegoraro Galon - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP: 95200-840 - FONE: (54) 3232-4447

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, com origem em cópia conferida por tabelião, por ser reprodução fiel do original. Dou fé.
0720.01.2100006.26215
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 7 de abril de 2022
Márcia Pegoraro Galon - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 8,00 + Selo digital: R$ 1,80



TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP: 95200-840 - FONE: (54) 3232-4447

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do original, que me foi apresentado com a qual confere.
0720.01.2100006.25055
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 1 de abril de 2022
Márcia Pegoraro Galon - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 8,00 + Selo digital: R$ 1,80

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP: 95200-840 - FONE: (54) 3232-4447

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, com origem em cópia conferida por tabelião, por ser reprodução fiel do original. Dou fé.
0720.01.2000006.19654 DA VERDADE
EM TESTEMUNHO
VACARIA, 28 de janeiro de 2021
Cidclea de Souza Gil Valim - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
RS

NOME
JOSE ANTONIO GRANDO NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6019120432 SSP/PC RS

CPF
350.407.930-49

DATA NASCIMENTO
14/01/1962

FILIAÇÃO
WADIS ANTONIO GRANDO
CENY DA SILVA GRANDO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02420935568

VALIDADE
17/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/01/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
17/08/2017

LOCAL
VACARIA, RS

ASSINATURA DO EMISSOR
Ilda Mario Szluvelski
Presidente

15709888153
RS197336930

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
151860891 5

PROIBIDO PLASTIFICAR
151860891 5

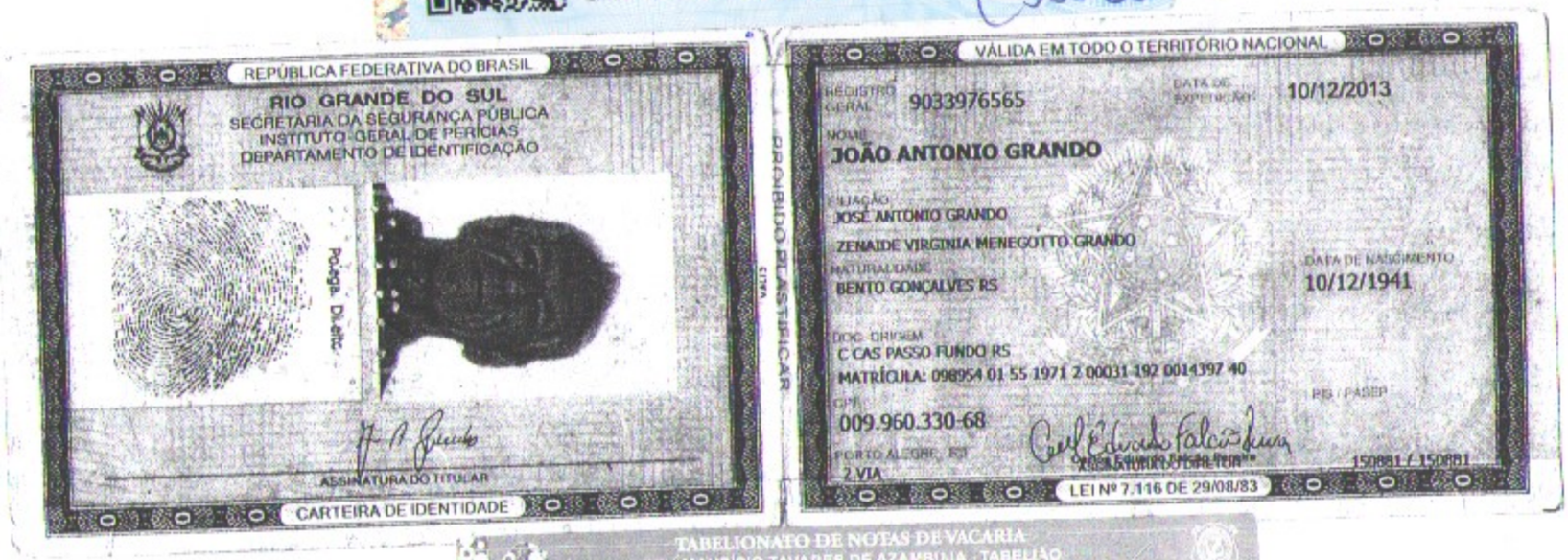
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do original, que me foi apresentado com a qual conferi.
0720.01.2000002.08932 DA VERDADE
EM TESTEMUNHO
VACARIA, 2 de junho de 2020
Márcia Pegoraro Galon - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP: 95200-040 - FONE: (54) 3252-4447

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, com origem em cópia conferida por tabelião, por ser reprodução fiel do original. Dou fé.
0720.01.2000002.12267
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 16 de junho de 2020
Cidclea de Souza Gil Valim - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40



TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP: 95200-040 - FONE: (54) 3252-4447

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do original, que me foi apresentado com a qual conferi.
0720.01.2000002.08929
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 2 de junho de 2020
Márcia Pegoraro Galon - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40

LIVRO Nº 380
PROCURAÇÕES

FOLHA Nº 029
TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVENTIA NOTARIAL
COMARCA DE VACARIA

Número de Ordem no Livro 026 Número Corrido 15.814.- **PROCURAÇÃO** bastante que faz GRANDO PNEUS LTDA, em favor de CARLOS ALBERTO PAGANELLA, na declarada forma adiante. SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dois (02) dias do mês de Outubro, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, nesta Serventia Notarial, perante mim, TAÍS VARELA BECKER, Escrevente Autorizada, compareceu como outorgante **a pessoa jurídica denominada GRANDO PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.562.696/0001-38, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira nº 8.860, bairro Santa Terezinha, nesta cidade, ***neste ato representada por seus sócios: a)-*** **VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3035898349, inscrito no CPF sob número 593.167.130-72, residente e domiciliado nesta cidade; e, *b)* **CENY DA SILVA GRANDO**, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 6017448397, inscrita no CPF sob número 569.000.070-15, residente e domiciliada nesta cidade, juridicamente capaz, reconhecido como o próprio de que trato pelos documentos exibidos, via dos quais a identifiquei. Pelo outorgante, foi dito que fazia seu bastante procurador **CARLOS ALBERTO PAGANELLA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 5028630241, expedida pela SSP/RS em 10/05/82, inscrito no CPF sob número 408.208.580-72, filho de Valdor Pedro Paganella e de Alzira Correa Paganella, residente e domiciliado na Av. Militar, nº 2202, bairro Glória, nesta cidade; para o fim especial de receber quaisquer importâncias devidas a outorgante junto às repartições públicas municipais, estaduais e federais, bem como Prefeituras, podendo, para tanto, preencher e assinar declarações de todos os tipos e modelos, formulários, requerimentos, solicitações, autorizações, guias, termos e demais documentos necessários, receber pagamentos de qualquer espécie, assinando os respectivos recibos, dando e recebendo quitação; conferindo poderes também para formulação de lances e propostas para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive para credenciar todos e quaisquer processos de licitações, sejam de que natureza forem, podendo, apresentar provas e documentos, fazer e firmar declarações; impugnar ou concordar com propostas; combinar preços, prazos e formas de pagamento, bem como receber ditos valores, assinando os necessários recibos e dando quitação; assinar livros, termos e atas de presença; bem como praticar todos e quaisquer atos necessários, autorizados

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
BEL. MAURICIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447

AUTENTICAÇÃO
Autentico, verso e anverso, a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do original apresentado. Dou fé.
0720 01 2200007 08441 e 08442
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 2 de agosto de 2022
Márcia Peporaro Galon - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 12,00 + Selo digital: R$ 3,60

e exigidos pela Lei 8.666/93; e também assinar contratos com a administração pública, Prefeituras e praticar todos os demais atos conducentes ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive o de substabelecer. *Fica reservado a outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos.* **A presente procuração terá validade de cinco (05) anos, não podendo ser praticados quaisquer atos após vencido seu prazo.** E, assim, me pediu que lhe fizesse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Emolumentos: Procuração: R$ 72,10 (0720.04.1800006.03713 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 4,90 (0720.01.1900004.24101 = R$ 1,40).

GRANDO PNEUS LTDA

GRANDO PNEUS LTDA

EM TESTEMUNHO _____DA VERDADE

VACARIA, 2 DE OUTUBRO DE 2019

TAÍS VARELA BECKER
Escrevente Autorizada

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
102475 51 2019 00082208 16

TABELIONATO AZAMBUJA
VACARIA - RS
Mauricio Tavares de Azambuja
Tabelião
Fone/Fax: 54 3232-4449
Rua Júlio de Castilhos, 1141 - Térreo - CEP 95200-000

3 Copias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
CARLOS ALBERTO PAGANELLA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5028630241 SSP/PC RS

CPF
408.208.580-72

DATA NASCIMENTO
30/04/1966

FILIAÇÃO
VALDOR PEDRO PAGANELLA
ALZIRA CORREA PAGANELLA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
04071665103

VALIDADE
19/04/2027

1ª HABILITAÇÃO
09/05/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
237388675 4

OBSERVAÇÕES
A;
EAR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
19/04/2022

Marcelo Sciotti de Oliveira
Diretor-Geral

50925084596
RS256437980

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
237388675 4

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
BEL. MAURICIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP: 95200-040 - FONE: (54) 3232-4447

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do original, que me foi apresentado com a qual conferi.
0720 01 2200007 09440
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 2 de agosto de 2022
Márcia Pegoraro Galon - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80